

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2023

TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI – ME CNPJ nº
38.386.594/0001-93

Ilmo. Sr.
SR. GEORGE SANTANA BONFIM

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ nº. 38.386.594/0001-93, com sede a Praça Antônio Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, representada pela SR. GEORGE SANTANA BONFIM, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento Identificação nº 716713667 e CPF nº 814.816.915-20, residente e domiciliado a Praça Antônio Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 012/2023, fornecimento/serviços parcelado a Contratante, de confecção e fornecimento de uniformes e outros para atender a demanda do Município de Cordeiros – BA.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia do pedido realizado pelo setor de compras (em anexo).

Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras via e-mail no dia 15/05/2023, e observando a cláusula quarta dos referido contrato:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso de 15 dias úteis da entrega dos produtos, descumprindo o item supracitado, e infringindo cláusulas contratuais, motivando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 038/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI, apresente no prazo de 48 HORAS úteis, justificativa devidamente fundamentada que explique o não envio dos produtos no tempo determinado pelo setor de compras, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 14 de julho de 2023.

SANDRA DIAS PEREIRA

Gestora de Contratos

Decreto Nº 021/2023

Sandra Dias Pereira
Gestora de Contratos
CPF: 03.316.595-570
Decreto nº 021/2023

2